

LEI N° 224 , DE 10 DE MAIO DE 2.001.  
Altera dispositivos da Lei n° 77, de 30 de março  
de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA, E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) – O Artigo 3° “caput” e seu inciso II da Lei n° 77 de 30 de março de 1.994,  
passam a vigor reescritos nos termos infra:

“Artigo 3°) – O Conselho Municipal de Saúde terá como condição prevista em lei,  
composição paritária do número de representantes dos usuários em relação  
ao total do número de representante dos governos municipal e estadual, das instituições  
prestadoras de serviços de saúde e dos profissionais , observando – se:

I - .....

II – O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 ( dois ) anos, com a  
possibilidade de recondução por igual período, cumprindo - lhes exercer suas funções até a  
designação de seus substitutos.”

Artigo 2°) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de maio de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

